



Prefeitura Municipal de Pindorama
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Rua Ruy Barbosa, 22
(17) 3572-2445
assistenciasocial@pindorama.sp.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINDORAMA E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PINDORAMA – ABP.

O MUNICÍPIO DE PINDORAMA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.942/0001-80, com sede na Rua Engenheiro Balduino, nº 200 – Centro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Excelentíssimo Prefeito, Srº **Geraldo Felipe Junior**, e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PINDORAMA - ABP, inscrita no CNPJ sob nº. 51.843.969/0001-65, com sede na Rua Guarani, nº 40, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Srº **Nelson Francisco Hernandez**, representante legal da organização da sociedade civil, resolvem celebrar o **Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2024**, com fulcro nos artigos 55 e 57 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente primeiro termo aditivo ao termo de colaboração nº 01/2024, decorrente do processo adm. de aditamento de parceria nº 06/2024 - processo de parceria de origem nº 02/2023, tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, a alteração do valor, da comissão de monitoramento e avaliação e do gestor da parceria do Termo de Colaboração nº 01/2024, nos termos nos termos da Clausula Sexta e Nona, bem como de acordo com artigos 55 e 57, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 01/2024 pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de **01/01/2025 até 31/12/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS



Prefeitura Municipal de Pindorama

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Rua Rui Barbosa, 22
(17) 3522-2445
assistenciasocial@pindorama.sp.gov.br

Por meio deste Termo Aditivo promove-se a alteração da cláusula terceira – “dos recursos financeiros” - do Termo de Colaboração nº 03/2024 acrescendo a transferência de recursos públicos em 12 parcelas iguais e mensais para o exercício de 2025.

Parágrafo Primeiro. O valor total do Termo de Colaboração nº 03/2024, estabelecido na CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS (exercício 2024 e exercício 2025), passa a ser de R\$ 810.265,00 (oitocentos e dez mil, duzentos e sessenta e cinco reais), conforme aprovação prévia da autoridade competente e detalhado no Plano de Trabalho apresentado.

Parágrafo Segundo. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, no exercício de 2025, mediante execução do presente termo de aditivo, recursos no **valor total de RS452.600,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos reais)**, sendo R\$330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) de verba municipal a ser paga em 12 parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), o montante de R\$57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais) de verba estadual a ser paga em 12 parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) e R\$65.000 (sessenta e cinco mil reais) de verba federal a ser paga em 12 parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$5.416,66 (cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária: 02.10.08.241.0012.2.020-3.3.50.39.

Fonte 1: Tesouro – RS330.000,00

Fonte 2: Transferência e Convênios Estaduais– RS 57.600,00

Fonte 5: Transferência e Convênios Federais– RS 65.000,00

Parágrafo Terceiro. O repasse de que trata este Termo de Aditivo serão repassadas em 12 (doze) parcelas, mensais e sucessivas.

CLÁUSULA QUARTA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Por meio deste Termo Aditivo, estabelece-se que a análise, monitoramento, acompanhamento e fiscalização, prevista na cláusula sétima do termo de colaboração em comento, reger-se-á pelo disposto no Decreto 3011 de 22 de novembro de 2024.



Prefeitura Municipal de Pindorama

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Rua Roy Barbosa, 22
(17) 3572-2445
assistenciasocial@pindorama.sp.gov.br

CLAUSULA QUINTA – DA GESTÃO

Por este Termo Aditivo, altera-se a cláusula décima quarta, item 14.1 do Termo de Colaboração em epígrafe para estabelecer que a gestão do presente termo, doravante, será realizada pela senhora Laura Letícia Diniz de Almeida Queiroz ocupante do cargo de psicóloga.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Pindorama-SP, 30 de dezembro de 2024.

Geraldo Felipe Junior

Prefeito Municipal

Nelson Francisco Hernandes

Associação Beneficente de Pindorama – ABP

CNPJ nº. 51.843.969/0001-65



Prefeitura Municipal de Pindorama

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Rua Roy Barbosa, 22
(17) 3572-2445
assistenciasociat@pindorama.sp.gov.br

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR

- TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO -

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Prefeitura Municipal de Pindorama

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Associação Beneficente de Pindorama - ABP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO ADM. DE ADITAMENTO DE PARCEIRA Nº 06/2024

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 02/2023

OBJETO: Tem por objeto fornecer apoio da administração pública municipal para execução de serviços em pro de pessoas idosas em situação de exclusão nos planos sociais, político, econômico, cultural e religioso sensibilizando a população a praticar a solidariedade e a caridade realizando e apoiando ações que visem educa para a justiça e cidadania de modo a propiciar condições de vida digna para os idosos que necessitam de acolhimento, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: R\$452.600,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e seiscentos reais)

Fonte 1: Tesouro – R\$330.000,00

Fonte 2: Transferência e Convênios Estaduais– R\$ 57.600,00

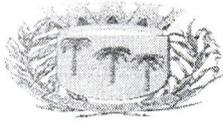
Fonte 5: Transferência e Convênios Federais– R\$ 65.000,00

EXERCICIO: 2025

ADVOGADO(S) Nº OAB / E-MAIL (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificamos:

1. Estamos CIENTES de que:



Prefeitura Municipal de Pindorama

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Rua Rui Barbosa, 22
(17) 3572-2445
assistenciasocial@pindorama.sp.gov.br

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse. Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regra do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa interpor recursos e o que mais couber.

Pindorama-SP, 30 de dezembro de 2024

Responsáveis que assinaram o ajuste:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Geraldo Felipe Junior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 044.414.508-77 RG: 9.251.957-X

Data de Nascimento: 19/11/1957

Endereço residencial completo: Rua Carlos Gomes, nº 585



Prefeitura Municipal de Pindorama

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Rua Rui Barbosa, 22
(17) 3572-2445
assistenciasocial@pindorama.sp.gov.br

E-mail institucional gabinete@pindorama.sp.gov.br

E-mail pessoal: juniordepindorama@gmail.com

Telefone (17) 3572-9900

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Nelson Francisco Hernandes

Cargo: Presidente

CPF: 049.008.888-00 RG: 15.630.516

Data de Nascimento: 20/04/1962

Endereço residencial completo: Rua Pedro Paulo Gallo, nº16

E-mail institucional: abplar@abplar.org.br

E-mail pessoal: abplar@abplar.org.br

Telefone(s): (17) 3572-3268

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Geraldo Felipe Junior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 044.414.508-77 RG: 9.251.957-X

Data de Nascimento: 19/11/1957

Endereço residencial completo: Rua Carlos Gomes, nº 585

E-mail institucional gabinete@pindorama.sp.gov.br

E-mail pessoal: juniordepindorama@gmail.com

Telefone (17) 3572-9900

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Pindorama

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Rua Ruy Barbosa, 22
(17) 3572-2445
assistenciasociat@pindorama.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Prestação de Contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Nelson Francisco Hernandes

Cargo: Presidente

CPF: 049.008.888-00 RG: 15.630.516

Data de Nascimento: 20/04/1962

Endereço residencial completo: Rua Pedro Paulo Gallo, nº16

E-mail institucional: abplar@abplar.org.br

E-mail pessoal: abplar@abplar.org.br

Telefone(s): (17) 3572-3268

Assinatura: 